

Resolução nº : 2704/2002
Protocolo nº : 78851/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E
MANUTENÇÃO
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 027/02, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 26 de março de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência